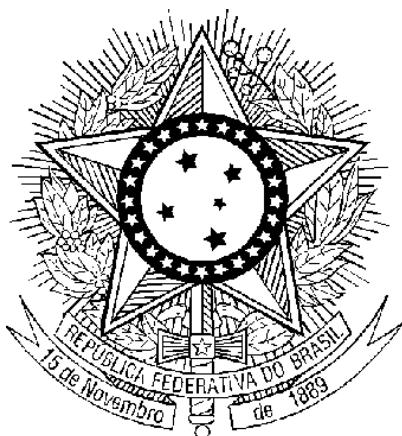


AVULSO NÃO
PUBLICADO.
PARECER PELA
REJEIÇÃO NA
COMISSÃO DE
MÉRITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.875-A, DE 2009

(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Denomina Escola Agrotécnica José Pereira Alvarez a escola agrotécnica federal implantada pelo Ministério da Educação, em parceria com a prefeitura do município, na cidade de São Borja, Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição deste e do de nº 6.137/09, apensado (relator: DEP. OSMAR SERRAGLIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 6.137/09

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Escola Agrotécnica Federal de São Borja, Rio Grande do Sul, criada pelo Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II, passa a se denominar “Escola Agrotécnica Federal José Pereira Alvarez”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Educação criou 150 novas instituições de ensino tecnológico, em parceria com as prefeituras municipais que se dispuseram a cumprir as contrapartidas requeridas.

Uma dessas novas unidades é a Escola Agrotécnica Federal de São Borja, no Rio Grande do Sul, cuja implantação manifesta o reconhecimento da relevância econômica e política desse município.

Se São Borja conquistou o papel de Município Pólo no Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico e outras importantes vitórias nos planos social e econômico, muito deve à pessoa de José Pereira Alvarez.

Natural de São Borja, nascido em 28 de março de 1933, José Pereira Alvarez, foi agropecuarista, filho de José Pozueco Alvarez e Militina Pereira Alvarez. Foi casado com Marly Cabeleira Alvarez, e teve quatro filhas: Flávia, Raquel, Ana Paula e Aline, e sete netos. Era Engenheiro Agrônomo formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ano de 1956, com curso de extensão universitária na área de extensão rural e de inseminação artificial em ovinos.

Foi aprovado em concurso público estadual e na condição de funcionário da Secretaria da Agricultura, foi lotado como pesquisador na Estação Experimental de São Borja, onde trabalhou na experimentação e melhoramento das culturas de trigo, milho e linho, no período de 1957 a 1958. No ano de 1959, foi aprovado em concurso público para o cargo de Zootecnista na Associação Riograndense de Criadores de Ovinos - ARCO.

Juca Alvarez, como era conhecido, iniciou sua trajetória política no ano de 1963, com trinta anos, quando se elegeu vereador em São Borja, pelo

extinto Partido Libertador. No ano de 1966, ainda vereador, foi nomeado Interventor Federal do Município de São Borja. No período de 1969 a 1974, foi Prefeito nomeado do mesmo município, pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, e posteriormente pelo Presidente da República.

Alvarez retornou à vida pública no ano de 1980, exercendo cargo de Diretor da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, onde, até o ano de 1981, desenvolveu um programa que possibilitou estender aos moradores e produtores rurais os benefícios da energia elétrica, multiplicando redes de transmissão, estendendo-as a todos os rincões do estado do Rio Grande do Sul, especialmente a Fronteira-Oeste e Missões.

No ano de 1982 candidatou-se ao cargo de Deputado Estadual pela antiga ARENA, assumindo a condição de 1º suplente. Em 1988, foi eleito Prefeito Municipal de São Borja, pelo também extinto PDS (Partido Democrático Social). No ano de 1994, foi eleito Deputado Estadual pelo PPR (Partido Progressista Reformador), obtendo na sua terra natal o índice de 62% dos votos (18.703). Na Assembléia Legislativa, foi indicado para compor, na condição de titular, as Comissões de Constituição e Justiça e da Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

Profundo conhecedor das particularidades do Rio Grande, Alvarez publicou vários livros sobre Administração Pública e Agricultura, destacando-se as obras "Agricultura em Crise" (1995) e "Agricultura em Crise II" (1996).

Direcionou seu trabalho parlamentar às áreas de educação, saúde e agricultura, dispensando especial atenção a esta última, pois era aliado incansável na busca de soluções para as dificuldades do setor. Deputado de festejada liderança e capacidade reconhecida, Alvarez recebeu inúmeras condecorações pelo seu trabalho como homem público, merecendo destaque da UNICEF pelos projetos sociais desenvolvidos durante o seu último mandato executivo, o que lhe valeu a indicação como Administrador Municipal Destaque Nacional, no ano de 1990.

Foi um dos administradores do Município que por mais tempo ficou no poder. inicialmente como interventor federal, de 1966 a 1974, e depois, duas vezes eleito, de 1989 a 1992 e de 2001 a 2004, pelo PP. Político de posições firmes e polêmicas, foi ainda diretor da Companhia Estadual de Energia Elétrica

(CEEE) durante o governo Amaral de Souza (1979-1983) e deputado estadual de 1994 a 1998.

José Pereira Alvarez morreu no dia 4 de outubro de 2007, aos 74 anos, após uma vida dedicada à sua cidade de São Borja, ao Rio Grande do Sul e ao Brasil.

Nada mais justo do que atribuir seu nome à nova escola agrotécnica do Município de São Borja.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2008.

Deputado LUIS CARLOS HEINZE

PROJETO DE LEI N.º 6.137, DE 2009

(Do Sr. Paulo Pimenta)

Denomina a Escola Agrotécnica Federal implantada pelo Ministério da Educação, em parceria com a prefeitura do município de São Borja, Rio Grande do Sul, "Escola Agrotécnica Leonel de Moura Brizola".

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4875/2009.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Escola Agrotécnica Federal de São Borja, Rio Grande do Sul, criada pelo Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II passará a ser denominada “Escola Agrotécnica Federal LEONEL DE MOURA BRIZOLA”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

LEONEL DE MOURA BRIZOLA, nascido no vilarejo de Cruzinha, hoje interior de Carazinho/RS, então pertencente ao município de Passo Fundo/RS, era filho de

camponeses migrados de Sorocaba. Batizado como Itagiba de Moura Brizola, cedo adotou o nome de um líder maragato da Revolução de 1923, Leonel Rocha.

Iniciou seus estudos primários numa escola do município vizinho de São Bento, em 1945 ingressou na Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, cujo curso completaria em 1949.

Simpatizante de Getúlio Vargas, Brizola ingressou no PTB em agosto de 1945, integrando, ao lado de um grupo de sindicalistas de Porto Alegre, o primeiro núcleo gaúcho do partido. Sua trajetória política teve início de forma surpreendente, já em 1947 foi eleito pelo Rio Grande do Sul Deputado Estadual pela a legenda do PTB.

Em 1950 casou-se com Neusa Goulart, irmã de João Goulart. Esse acontecimento de sua vida privada irá ser decisivo em sua vida política, pois fora através do casamento que Brizola passou a ter mais contato com Getúlio Vargas, sendo o mesmo padrinho do casamento.

Lançado na vida pública por Getúlio Vargas, foi o único político eleito pelo povo para governar dois estados diferentes (Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro) em toda a História do Brasil. Exerceu também a presidência de honra da Internacional Socialista.

Após seu primeiro mandato no legislativo estadual, Brizola foi reeleito em 1950, sendo em 1954 eleito deputado federal. Nas eleições de 1958, Brizola foi eleito Governador do Estado do Rio Grande do Sul com extrema maioria dos votos. Foi o chamado “fenômeno Brizola”.

Brizola teve projeção nacional em 1961, pois com a renúncia do Presidente Jânio Quadros em 25 de agosto de 1961 e a ausência do vice-presidente João Goulart, que estava em missão oficial na República Popular da China, foi empossado interinamente o Presidente da Câmara, Ranieri Mazzilli. Após este episódio, foi iniciada uma crise política devido à tentativa de veto dos ministros militares à posse de Goulart. A recusa a um governo chefiado por Goulart representava, segundo seus opositores, a recusa ao populismo e ao varguismo. Em várias regiões foi

iniciado um movimento de resistência aos planos dos ministros militares, chamado de legalismo.

O ponto mais alto da resistência foi no Rio Grande do Sul, e teve em Brizola seu líder, que ocupou militarmente duas rádios gaúchas e formou a “cadeia da legalidade”, comandando 104 emissoras na região sul, mobilizando a população em defesa da posse de João Goulart.

Sua influência política no Brasil durou aproximadamente cinquenta anos, inclusive enquanto exilado pelo Golpe de 1964, contra o qual foi um dos líderes da resistência.

Com a decretação da anistia política em 1979, Brizola retornou ao Brasil, o seu retorno foi o início de uma série de iniciativas para a criação de uma nova forma política para o seu perfil. O primeiro discurso em território nacional ocorreu na cidade de **São Borja** ao pé do túmulo de Getúlio Vargas. Com esta iniciativa Brizola desejava apresentar à nação seu passado e um proeminente futuro político. Discursando ao lado do túmulo de Vargas e de João Goulart, Brizola buscava a transmissão de carisma das figuras de seus antecessores no trabalhismo.

Por duas vezes foi candidato a presidente do Brasil pelo PDT, partido que fundou em 1980, não conseguindo se eleger.

Em 1982 foi eleito governador da antiga capital federal, Estado do Rio de Janeiro, a sua administração foi marcada pela criação de dezenas de CIEPs, os Centros Integrados de Educação, copiados por muitos políticos nos anos seguintes. Os opositores diziam que os Cieps eram "caros, de custosa manutenção", ignorando a importância do projeto, que visava a manter crianças dentro do ambiente escolar durante a maior parte do dia. E ainda acusavam Brizola de "utilizar os centros como arma de propaganda eleitoral" visando à conquista do eleitorado de outros estados pois muitos foram erguidos na beira de rodovias. Entretanto, estes mesmos opositores acabaram por reconhecer a importância da Educação para o desenvolvimento do [Brasil](#), importância esta muito divulgada por Brizola. Isso não impediu que, após o governo Brizola, os CIEPs tenham sido, em grande parte, sucateados pelos oposicionistas.

A eleição de Brizola para o Governo significou a abertura da política carioca e fluminense ao brizolismo, pois todos os governadores do Estado do Rio de Janeiro desde então foram formados por Brizola e no PDT, com exceção de Moreira Franco que o sucedeu no Governo eleito através de uma campanha eleitoral baseado na crítica ao projeto brizolista, e a ex-governadora Benedita da Silva. Esta formou uma chapa, concorrendo como vice do ex-Governador Garotinho. Benedita tomou posse após Garotinho renunciar ao cargo para a disputa presidencial. Tal constatação revela a importância de Brizola na política carioca e fluminense, e mostra o possível legado político deixado pelo mesmo.

Morreu aos 82 anos de idade, vitimado por problemas cardíacos.

LEONEL BRIZOLA foi sepultado em São Borja/RS, no dia 24 de junho de 2004. Mas deixou para o Brasil uma incontestável lição de coragem, determinismo, fidelidade, patriotismo e tolerância.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares a esta proposta, apresentada na Câmara Municipal de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, e aprovada por unanimidade por seus vereadores.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2009.

Deputado Paulo Pimenta

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Os projetos de Lei em análise, de autoria, respectivamente, do nobre Deputado Luiz Carlos Heinze e Paulo Pimenta, visam dar denominação escola agrotécnica, localizada no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul .

O PL nº 4.875/09, de autoria do nobre Deputado Luiz Carlos Heinze, tem o intuito de denominar Escola Agrotécnica “José Pereira Alvazez” a escola agrotécnica federal implantada pelo Ministério da Educação, em parceria com a prefeitura do município, na cidade de São Borja, Rio Grande do Sul.

O PL nº 6.137, de 2009 visa homenagear Leonel de Moura Brizola.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição a que se pretende dar denominação é, na realidade, de campus do Instituto Farroupilha, um dos IFETs do Estado do Rio Grande do Sul.

O homenageado, José Pereira Alvazez, natural de São Borja, foi agropecuarista e pesquisador da Estação Experimental de São Borja e destacado homem público, que orientou sua atuação para as áreas de educação, saúde e agricultura.

O homenageado Leonel Brizola dispensa apresentações: foi figura pública que marcou a política brasileira no século XX e início do século XXI. Parlamentar, liderança política da resistência democrática, governador do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro e liderança maior do trabalhismo, inscreveu definitivamente seu nome na história brasileira, tendo sempre revelado grande compromisso com a causa da educação.

Escolha difícil, uma vez que ambas as personalidades são merecedoras de homenagens.

Cabe destacar, entretanto que, no caso em espécie, dar denominação à instituição seria atingir o princípio da **autonomia**, garantia constitucional das universidades **que foi estendida aos IFETs**, nos termos da Lei nº 11.892/08, que preceitua:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

*Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **autonomia** administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.”*

Em que pese a pertinência das iniciativas sugeridas cabe-nos, ainda, ressaltar que **foi integralmente vetada**, em 19 de janeiro de 2010, proposição de análogo teor, aprovada neste Parlamento: o Projeto de Lei nº 2.792, de 2008, do Deputado Alex Canziani, que “Denomina ‘Campus Milton Geraldo Lampe’ o campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná”.

De acordo com a Mensagem nº 26 da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de janeiro de 2010, o Motivo do Veto é o seguinte: **“Ao denominar o campus de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”**

Desta forma o princípio da autonomia em relação aos IFETs foi afirmado pelo então presidente Lula em dois momentos: ao editar a Lei nº11.892/08 e ao vetar projeto que pretendia dar denominação à revelia da comunidade da instituição.

Cabe acrescentar que as iniciativas parlamentares que visam a dar nome a bem público de propriedade da União, ou a mudar denominação já existente, são apreciadas, no que concerne ao mérito, com base na Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação e Cultura nº 1, de 2001, revalidada em 25 de abril de 2007, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas.

Segundo a referida Súmula:

“Regimentalmente, a proposição é entendida como homenagem cívica, razão pela qual o mérito é avaliado na CEC (RI/CD, art. 32, VII, g).

O problema surge quando, - o que é comum -, a pessoa a que se pretende homenagear pela atribuição do seu nome a bem

público, é conhecida apenas local ou regionalmente, tornando difícil ao Relator da matéria e aos demais membros da Comissão emitirem um juízo fundamentado quanto ao merecimento da pretendida homenagem. (...)

Assim, recomenda-se voto favorável no Parecer do Relator apenas para aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de um abaixo-assinado, de um voto de apoio de Câmara de Vereadores ou de Assembléia Legislativa, uma manifestação favorável por escrito de clube de serviços, entidades de classe, como associação comercial, e assim por diante. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada. (...) (Grifo nosso).

Pelas razões acima expostas, em que pese a iniciativa meritória dos proponentes, em decorrência do que prescreve a *Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001, da Comissão de Educação e Cultura* desta Casa Legislativa e pelo **precedente do veto presidencial** mencionado, somos pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 4.875, de 2009 e 6.137, de 2009 ou que se proceda diligência colhendo-se manifestação da comunidade, para ulterior deliberação.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2012.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 4.875/2009, e do PL 6.137/2009, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osmar Serraglio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Paulo Freire, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Telma

Pinheiro, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Aline Corrêa, Ariosto Holanda, Geraldo Resende, Gilmar Machado e Mauro Benevides.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
